



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 402. DE 15 de Julho DE 1 963.

=====

O Cidadão José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e Ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã, os cargos de 3º tratorista e 2º motorista, com as seguintes remunerações:

Cr\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) e

Cr\$ 19,000,00 ( DEZENOVE MIL CRUZEIROS), mensais respetivamente.

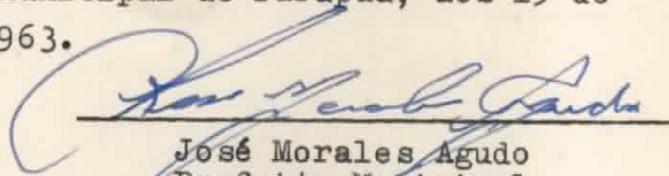
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

§ Único - Fica igualmente aberto um crédito de Cr\$ 230.000,00- (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS) na Contadoria Municipal, afim de efetuarem-se os pagamentos dos cargos ora criados.

ARTIGO 3º - A presente Lei será incluída nos orçamentos vindouros.

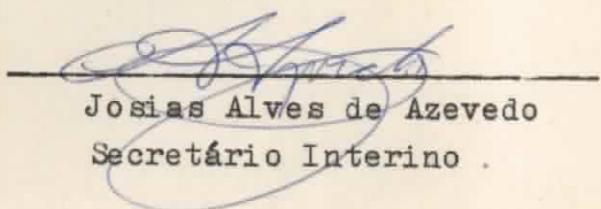
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de julho de 1 963.



José Morales Agudo  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.



Josias Alves de Azevedo  
Secretário Interino.